



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022 – SEJUSC

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022 – SEJUSC, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e o INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM, na forma abaixo:

Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2022, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, criada pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, com sede na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, doravante designado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Sr. EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA,

[REDACTED] portador da C.I. nº [REDACTED] inscrito no CPF nº [REDACTED] e do outro lado o INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.029.696/0001-56, com sede na Rua Passes, nº106 - Conjunto Jardim Meridional, Bairro Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.055-161, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. EDILENE LOPES SANTOS FONSECA, [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada no [REDACTED]

[REDACTED] daqui por diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista que consta dos Processos Administrativos nºs 2914/2022-13, 3606/2022-05 e 3887/2022-04-SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas abaixo denominadas, e assinado o presente TERMO DE

Edilene



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FOMENTO, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 001783/2016 – PGE, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, e pelas suas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrentes da Emenda Parlamentar de nº 035/2022, de autoria do Deputado Estadual Álvaro João Campelo da Mata, cujo objetivo é a aquisição de material permanente, como forma de dar suporte no trabalho realizado pela instituição beneficiária, nos termos do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O **PARCEIRO PÚBLICO** realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao **PARCEIRO PRIVADO** a ser liberado em **PARCELA ÚNICA**.

2. As seguintes atividades: Acompanhar, monitorar e Fiscalizar os recursos públicos.

B) O **PARCEIRO PRIVADO** realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. O cumprimento fiel do plano de trabalho, e em caso de alteração, deverá pedir autorização do **PARCEIRO PÚBLICO**, com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser alterado só com ordem expressa do **PARCEIRO PÚBLICO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) **PARCEIRO PÚBLICO**

1. Liberar quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do cronograma desembolso, que integra o presente termo, sendo que a parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo;

Edilene



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. Proceder a orientação, fiscalização a avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;

3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas especial, nos termos da Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;

2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica, fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;

3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, no prazo de 30 (trinta) dias contando do encerramento do instrumento.

4. Promover, a falta de apresentação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;

5. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto a instituição financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e as informações relacionadas a esta parceria, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

7. Restituir ao tesouro estadual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimentação da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;

8. Por adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

Edi lea



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

I. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B) PARCEIRO PRIVADO:

I. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou dos danos decorrentes de restrição a sua execução.

II. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantações das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que o **PARCEIRO PÚBLICO** promover visita *in loco*, o resultado deverá ser circunstanciado em Relatório de Visita Técnica que deverá ser enviado ao **PARCEIRO PRIVADO** para conhecimento e providências, o qual será considerado para a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração Pública informará a forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos na Lei nº 13.019/2014.

Edilene



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, nos casos de paralisação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste **TERMO DE FOMENTO**, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente **TERMO DE FOMENTO** é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste **TERMO DE FOMENTO** correrão a conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.11, Natureza da Despesa: 44504201, Fonte nº 121, discriminadas na Nota de Empenho 2022NE0000864, emitida em 05/07/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este **TERMO DE FOMENTO** vigorará a partir da data da assinatura por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste **TERMO DE FOMENTO** deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias;

Edilson



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem a execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável;
5. Em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os participantes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma de Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com a legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração a inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Edilson



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência de propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: os conflitos e divergências que se originaram deste **TERMO DE FOMENTO**, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus/AM, 08 de julho de 2022.

PARCEIRO PÚBLICO:

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

PARCEIRO PRIVADO:

Edilene R. S. Fonseca

EDILENE LOPES SANTOS FONSECA

Diretora Presidente do IAAM

TESTEMUNHAS:

Nome: *JOSEANE GONZAGA GUIMARÃES*

Nome: *Jone Pereira Fome*



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo**
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE**
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE**
OTÁVIO DE SOUZA GOMES
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**
ADRIANO MENDONÇA PONTE
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Administração e Gestão – SEAD**
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
- Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM**
ANOAR ABDUL SAMAD
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
CARLOS ALBERTO MANSUR
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**
JOÃO COELHO BRAGA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA

- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**
RICARDO APARECIDO LEITE
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
- AUTARQUIAS**
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
JOSÉ AMURINÊ FEITOSA TOMAZ FILHO
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência de Habitação – SUHAB**
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas – IPEM**
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
JOÃO RUFINO JÚNIOR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA
- Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**
RONALDO DERZY AMAZONAS
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

11101; Programa de Trabalho: 04.122.3229.1501.0011; Fonte de Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 44905117, tendo sido emitida, em 20/06/2022, a Nota de Empenho nº 2022NE0001157. Processo Administrativo nº 01.01.025101.005775.2021-50-SEINFRA.

Manaus, 11 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 97245

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11.07.2022. PARTÍCIPIES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Autazes/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 034/2021, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003626/2022-37-SEINFRA.

Manaus, 11 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 97241

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11.07.2022. PARTÍCIPIES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Autazes/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 033/2021, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003625/2022-92-SEINFRA.

Manaus, 11 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 97242

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 11.07.2022. PARTÍCIPIES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 002/2021, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/07/2022, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003388/2022-60-SEINFRA.

Manaus, 11 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 97244

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.001561/2022-95-SEINFRA, relativa à Concorrência nº 011/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.001561/2022-95-SEINFRA, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 011/2022-CSC, referente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUTUANTES PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS NO ESTADO DO AMAZONAS; II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.700.553/0001-77, no valor global de R\$ 32.345.710,75 (trinta e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 11 de julho de 2022

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
Protocolo 97262

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC
EXTRATO Nº 63/2022-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 012/2022 - SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e o INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM; Objeto: Oferecer oficinas de empreendedorismo às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo, conforme Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 08/07/2022; Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. Valor Global: O valor global do presente termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho integrante do processo; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 0160; Nota de Empenho: 2022NE0000863; Processo Administrativo: nº. 2132/2022-84 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de julho de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 97172

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC
EXTRATO Nº 61/2022-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 008/2022 - SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e o INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM; Objeto: Capacitação dos profissionais de saúde e educação para aplicação da Análise do Comportamento Aplicada (ABA) com pessoas com Transtorno do Espectro Autista, que será realizado com a contratação de pessoa jurídica especializada para aplicação do curso e supervisão, conforme Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 08/07/2022; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Valor Global: O valor global do presente termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho integrante do processo; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011; Natureza da Despesa: 33504199; Fonte: 0121; Nota de Empenho: 2022NE0000867; Processo Administrativo: nº. 2133/2022-29 - SEJUSC; Fundamento do Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de julho de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania
Protocolo 97218

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA - SEJUSC
EXTRATO Nº 62/2022-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 013/2022 - SEJUSC; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e o INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS - IAAM; Objeto: Aquisição de material permanente, como forma de dar suporte no trabalho realizado pela instituição beneficiária, conforme Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 08/07/2022; Vigência: 06 (seis) meses a contar da data de assinatura. Valor Global: O valor global do presente termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Plano de Trabalho integrante do processo; Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0011, Natureza da Despesa: 44504201; Fonte: 0121; Nota de Empenho: 2022NE0000864; Processo Administrativo: nº. 2914/2022-13 - SEJUSC; Fundamento do

Ato: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de julho de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 97243

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO Nº 64/2022-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 010/2022 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS OFICIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS - APOEAM; **Objeto:** Aquisição de um Container Marítimo HC de 40 pés, adaptado e mobiliado para compor a sede da Associação dos Peritos Oficiais do Estado do Amazonas (APOEAM), conforme Plano de Trabalho. **Data da Assinatura:** 11/07/2022; **Vigência:** 03 (três) meses a contar da data de assinatura. **Valor Global:** O valor global do presente termo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho integrante do processo; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0011, **Natureza da Despesa:** 44504201; **Fonte:** 0121; **Nota de Empenho:** 2022NE0000862; **Processo Administrativo:** nº. 2614/2022-34 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 11 de julho de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 97249

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO Nº 65/2022-SEJUSC

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2022 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ENGETASK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.233.811/0001-44; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar de 08/07/2022; **Data da Assinatura:** 06/07/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 160; **Natureza da Despesa:** 33903702; **Nota de Empenho:** 2022NE0000857; **Processo Administrativo:** 3522/2022-71-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93. Manaus, 11 de julho de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 97252

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 114/2022-SEAS

Espécie: Termo De Contrato nº 012/2022-SEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, e a empresa EMERSON K. GONÇALVES DE MELLO - ME, representada pelo seu representante legal, o Sr. EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO; **Objeto:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de locação de embarcação marítima/fluvial, considerando a locação de 01 (uma) embarcação marítima/fluvial do tipo Barco Regional ou Ferry Boat para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas, para atender esta Secretaria da Assistência Social - SEAS e seus projetos; **Valor Global:** R\$ 3.010.000,00; **Valor Empenhado:** R\$ 602.000,00, R\$812.000,00 e 308.000,00; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2070.0001; **FR:** 02430000, 02450000 e 04440000; **ND:** 33903310; **NE:** 2022NE0000564, 2022NE0000565 e 2022NE0000566; **Assinatura:** 08/07/2022; **Vigência:** 08/07/2022 a 08/01/2023; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.002616/2022-87 (SIGED/SEAS); **Fundamento do Ato:** Artigo 54 da Lei 8.666/93. Manaus, 11 de julho de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 97261

PORTARIA Nº 439/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Diárias a seguir: **Nome:** Juliana Siqueira Arouche/ Colaborador; **Destino e Período:** Parintins/AM - 23/06/2022-28/06/2022; **Objetivo:** Ação em Parintins com objetivo de erradicar o trabalho infantil e a exploração sexual de menores; **Fonte de Recurso:** 444 - AEPETI.

Manaus, 06 de julho de 2022.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 97146

PORTARIA Nº 446/2022 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REGISTRAR as Licenças Médicas das servidoras do Quadro efetivo desta Secretaria, conforme descrição abaixo:

ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	LAUDO
01	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	07/03/2022 à 11/03/2022 (5 dias)	21/4973
02	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	14/03/2022 à 14/03/2022 (1 dia)	21/4978
03	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	18/03/2022 à 18/03/2022 (1 dia)	21/4977
04	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	24/03/2022 à 25/03/2022 (2 dias)	21/4976
05	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	30/03/2022 à 01/04/2022 (3 dias)	21/4974
06	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	06/04/2022 à 06/04/2022 (1 dia)	21/4975
07	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	11/04/2022 à 12/04/2022 (2 dias)	21/6478
08	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	25/04/2022 à 25/04/2022 (1 dia)	21/6477
09	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153603-6B	27/04/2022 à 27/04/2022 (1 dia)	21/6476
10	Maria Raimunda Cardoso Lopes	138630-1C	14/03/2022 à 09/09/2022 (180 dias)	21/5143
11	Andrea Cássia Lira da Silva	153659-1C	08/03/2022 à 05/07/2022 (120 dias)	21/4989

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 06 de Julho de 2022.

ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da assistência Social - SEAS, em exercício

Protocolo 97169

PORTARIA N.º 445/2022/GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 75, da Lei nº 1762, de 14/11/86 e os autos do Processo nº 01.01.031101.002161/2022-08 (SEAS), de 24/05/2022.

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por mais **02** (dois) anos, no período de **04/08/2022** a **04/08/2024**, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, concedida à funcionária do Quadro de Pessoal Permanente desta Secretaria, **ANA AMÉLIA VALLE BREMGARTNER**, , Matr. nº 153.661-3B, Auxiliar de Serviços Gerais II, Ref. D.

II - DETERMINAR, a Gerência de Recursos Humanos os imediatos registros funcionais decorrentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, em Manaus, 11 de Julho de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 97256



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

APOSTILAMENTO

Que se faz ao **Termo de Fomento nº 013/2022 - SEJUSC**, celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC E INSTITUTO AUTISMO NO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.029.696/0001-56**, para:

Nos termos do art. 43, §1, I, do Decreto nº 8.726/2016, prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 013/2022 – SEJUSC até 24/01/2023, tendo em vista atraso de 21 (vinte e um) dias na liberação do repasse dos recursos financeiros.

Processo Administrativo 01.01.021101.002914.2022-13

Manaus, 07 de outubro de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania